

**EDITAL Nº 10/2020 – SESA/ESPP-CFRH
CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Chamamento Emergencial Coronavírus - COVID-19, **em acordo ao Decreto Estadual nº 4.230/2020.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de estudantes de Graduação de Medicina do 4º, 5º ou 6º ano para a realização de coleta de amostra de Swab naso-orofaríngeo de casos suspeitos COVID-19. No Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) em parceria com a Escola de Saúde Pública, e será regido por este Edital, cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP www.escoladesaude.pr.gov.br

Parágrafo 1º. Os estudantes de Graduação em medicina selecionados neste edital irão atuar nas atividades: recepção de pacientes no Drive Thru - Coleta de Swab para detecção de Covid-19 (atendimento em tenda externa, localizada no pátio do hospital, com atendimento do paciente dentro do veículo automotivo); Identificação das amostras coletadas; organização do material de coleta, controle de insumos; organização administrativa das coletas, acondicionamento e encaminhamento de amostras para processamento.

Parágrafo 2º. Será ofertado aos bolsistas à capacitação antes do início das atividades e fornecido pela instituição todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução da atividade.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo selecionar 06 (seis) estudantes de Graduação em medicina do 4º, 5º ou 6º ano. Para atuar no Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) - Drive Thru.

Localizado na Rua Amintas de Barros 816, Alto da XV. Curitiba-Pr.

Parágrafo único. O(A) estudante deverá possuir disponibilidade para atuar durante 4(quatro) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, horário: 03 vagas das 08h00 às 12h00 e 03 vagas das 13h00 às 17h00, totalizando 20 (vinte) horas por semana.

Art. 3º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 4º. O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação

Art. 5º. O credenciamento se dá através do preenchimento do formulário eletrônico, que consta no Art. 8ª, **o mesmo abre no momento da publicação deste edital e se encerra às 10:00 do dia 03 de agosto de 2020.**

Art. 6º. A convocação para atuar nas atividades de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 não configura vínculo empregatício, o(a) estudante receberá uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

§1º. A remuneração do(a) estudante selecionado(a) dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

§2º. Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição ao(á)s estudantes selecionado(a)s para tal serviço.

§3º. Será descontado INSS do valor bruto da RPA, conforme tabela vigente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O Credenciamento de estudantes de Graduação em Medicina do 4º, 5º ou 6º ano será aberto a partir da data de publicação deste edital e irá perdurar durante o estado de emergência nacional pelo Coronavírus - COVID-19, ou enquanto for considerado necessário e conveniente, a critério da autoridade competente.

Art. 8º. Para realizar o credenciamento, o(a) candidato(a) deverá preencher **o formulário eletrônico “HIRC-DRIVE THRU CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19/ESPP-CFRH BOLSISTAS”**, disponível no endereço eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=58533

Art. 9º. No momento do credenciamento será solicitada Declaração de Matrícula no Curso de Graduação em medicina constando período/ano em que o aluno está matriculado.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, o documento indicado no **caput deste artigo** deverá ser anexado no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 8º**, conforme solicitação do campo específico.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Art. 10º. Requisitos gerais: ser estudante de Graduação em medicina matriculado(a) entre os períodos 7º e 12º, correspondendo aos 4º, 5º e 6º anos do referido curso.

Art. 11º. É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horário, conforme disposto no **parágrafo único** do **Art. 2º** deste edital.

Art. 12ª. É obrigatório uso correto de EPI's e técnica de paramentação adequada

Art. 13º. Fica vedado aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior firmarem concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso de Bolsista com o mesmo estudante.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a).

DA SELEÇÃO

Art. 14º. O processo de seleção possui caráter classificatório por ordem cronológica de inscrição.

DO RESULTADO

Art. 15º. A relação do(a)s candidatos(as) selecionado(a)s será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, **no dia 03 de agosto de 2020 às 12h00**, na aba "Editais".

DO RECURSO

Art. 16º. Será concedido aos inscritos recurso do resultado por meio correio eletrônico espp-recursos@sesa.pr.gov.br das 12h00 às 14h00 do dia 03 de agosto de 2020.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 17º. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo a ordem de classificação a **partir das 15:00 do dia 03 de agosto de 2020.**

Art. 18º. A convocação dar-se-á via *e-mail* e contato telefônico por meio de mensagem de aplicativo (Whatsapp), conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo máximo de 24 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatório o envio de documentação comprobatória, conforme orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) estudante ser selecionado(a) a atuar nas ações da SESA/ESPP-CFRH.

Art. 20º. A qualquer tempo o presente chamamento emergencial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da SESA/ESPP-CFRH, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 21º. Ao(À) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários.

Art. 22º. A SESA, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas pelos(as) Estudantes de medicina para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais ações.

Art. 23º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 24º. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.



Edevar Daniel
Diretor ESPP-CFRH